



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo. Notifique-se em conformidade 9.10.19 HJ.
-----------------	---

**Relatório Insetivo: INT-536 /2019**

**1. Empreendimento Turístico**

Informação protegida

**Explorador-** Informação protegida

**Morada-** Informação protegida

Informação protegida

**Representante legal:** mesmo **Cargo:** explorador

**2. Âmbito da inspeção:**

Iniciativa insetiva extraordinária: No âmbito da colaboração prestada à Autoridade Tributária, para o ano de 2019 e conforme despacho superior, foi realizada uma ação insetiva à casa de campo Informação protegida



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

pela equipa inspetiva constituída pela inspetora Helena Fraga e 2 inspetores da Inspeção de Finanças, no dia 4 de julho de 2019.

**3. Descrição**

Factologia:

- Foram detetadas as irregularidades referidas nos pontos 8, 15, 24, 26 e 28, do relatório de vistoria em anexo.
- Foram dados ao empreendimento 30 dias úteis para a regularização das situações detetadas.

Audiência de interessados

- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou as desconformidades detetadas no decurso do presente procedimento.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo em espaço rural, Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A, de 17 de novembro e Regulamento CE n.º 852/2004, de 29 de abril.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que a entidade averiguada comprovou parcialmente a sanção das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva, ficando apenas pendente a efetivação de uma pintura exterior, para a qual já existe orçamento e que apenas aguarda disponibilidade de mão de obra, comprometendo-se o explorador a efetiva-la com a maior brevidade possível,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

propõe-se a conclusão do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Ponta Delgada, 16 de setembro 2019.

A Inspetora,

Helena Fraga

**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

Rel. A.D. n.º 1051

de 05/07/2019

Distribuição n.º

Classif. 40.39/213



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Original

AÇÃO CONJUNTA  
e/AT

Relatório/Notificação n.º **0022** / **1** Data: **7/7/2019** Hora: **13h15**

RELATÓRIO INSPEÇÃO - TURISMO DE HABITAÇÃO  CASAS DE CAMPO  ALOJAMENTO RURAL  AGROTURISMO

1. Identificação do empreendimento  
2. Entidade promotora:  
3. Endereço: NIF/NIPC:  
4. C.P.: E-mail:  
5. Responsável:  
6. Pessoa Identificada: Cargo:

7. Placa Identificativa de Classificação  
8. Período de funcionamento visível do exterior Sim  Não   
9. Aviso Livro Reclamações Sim  Não   
10. Livro Reclamações de última fl. preenchida

11. Informação escrita em português e outra língua oficial europeia sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários, bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras de utilização; áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário/explorador; produtos comercializados, sua origem e preços (quando aplicável); atividades agroturísticas disponibilizadas, seu funcionamento, horário e condições de participação (aplicável apenas ao Agroturismo); património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico e paisagístico local; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
12. Disponibilização de almoços e jantares previamente solicitados, sempre que não existam restaurantes a menos de 5 Km, com exceção das Casas de Campo não habitadas pelos proprietários	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
13. Os preços da diária devem incluir o pequeno-almoço, serviço de arrumação e limpeza diária e consumo ilimitado de eletricidade e água	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
14. Telefone c/ligação exterior na área de receção ou escritório de atendimento a hóspedes	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
15. Bom estado de conservação e funcionamento de todas as instalações, equipamentos e serviços, incluindo as unidades de alojamento	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
16. Nome e classificação do empreendimento em toda a documentação, publicidade e merchandising	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
17. Sistema e equipamentos de segurança contra-incêndios e validade dos extintores	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
18. Sala de estar destinada aos hóspedes (pode ser a mesma do proprietário)	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
19. Unidades de Alojamento dispõem de: cama, mesa de cabeceira ou solução equivalente, espelho, armário, iluminação de cabeceira e tomada elétrica	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
20. Cozinha ou kitchenette: frigorífico, fogão ou placa, micro-ondas, lava loiça, dispositivo para absorver fumos e cheiros e armários para viveres e utensílios. (Nota: as kitchenettes das suites, apartamentos e moradias não podem dispor de aparelhos de confecção de refeições ou de aquecimento que recorram a fluidos combustíveis)	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
21. Instalações sanitárias afetas às U.A. dispõem de: sanita, duche ou banheira, lavatório, espelho, ponto de luz, tomada elétrica e água corrente quente e fria	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
22. Sistema de climatização adequado ao local	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
23. Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
24. Equipamento de primeiros socorros	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
25. Área de estacionamento	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
26. Plano HACCP quando no empreendimento se manipule e confeccione alimentos destinados aos hóspedes	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
27. Alvará/L.U.T. Capacidade máxima: Nº de quartos Nº de camas	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de **30** dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos:

Observações: **5 - Abstenha-se de funcionamento visível do exterior**  
**24 - Utilização de ligação elétrica para aquecimento**  
**26 - Plano HACCP (R) no funcionamento**

O(A)S Inspetor(es/as): **A. Almeida**  
O(A) Notificado(a): **Holger Frey**

- IRT - R. Com. Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9900-112 HORTA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
- IRT - R. Prof. Alfredo Bensaúde, 6 r/c • 9500-700 PONTA DELGADA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
- IRT - R. Direita, 70/74 • 9700-055 ANGRA DO HEROÍSMO • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

Legislação aplicável no verso